

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ n°. 23.086.804/0001-50.

PAUTA DOS TRABALHOS

1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA “IX” LEGISLATURA.
2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS ____h.

I – Verificação de Presença.

II – Abertura da Sessão.

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Leitura Bíblica: “Bendito seja o SENHOR, DEUS de Israel, de século em século, amém e amém” (Salmos 41:13)

III – Chamada dos Vereadores.

IV – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

V- Leitura do Expediente.

01-MEMORANDO Nº 01/2021-GAB/VERA DA FARMÁCIA -
Justificando sua ausência na 2ª Sessão Ordinária, em 26 de Fevereiro de 2021.

02-INDICAÇÃO Nº01/2021-GAB/VER/- VERA DA FARMÁCIA (DEM)- Encaminhando ao Governo do Estado, solicitando informações concernentes a Obra do Poço Tubular da CAESA e retomada, no município de Laranjal do Jari-Ap.

03-INDICAÇÃO Nº01/2021/GAB/VER/- DR. WILL-(REDE)
Encaminha ao Senhor Deputado Estadual do Estado do Amapá Jesus Pontes, mostrando-lhe a necessidade de aquisição de um transformador de energia elétrica para atender a necessidade do Bairro Mirilândia- Laranjal do Jari-Ap.

04-INDICAÇÃO Nº01/2021-GAB/VER/- AMÉRICO SANTOS (REPUBLICANO) Encaminhando ao Governo do Estado, solicitando a Construção e Ampliação com Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues.



05-INDICAÇÃO Nº02/2021-GAB/VER/- AMÉRICO SANTOS (REPUBLICANO) Encaminhando ao Governo do Estado, solicitando explicação documental sobre implantação de 1(um) poço Tubular na área da CAESA.

06-Ofício nº101/2021-GAB/PMLJ - Encaminha ao Poder Legislativo a mensagem nº002/2021-PMLJ e suas peças em anexo - com intuito de reconhecimento de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo território do município de Laranjal do Jari-AP.

07-ATO DO PRESIDENTE Nº001/2021-CMLJ - Que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, Biênio 2021/2022.

VI - Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.

VII- Grande Expediente: (15 minutos pra cada)

- 01-
- 02-
- 03-
- 04-

VIII- Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

IX- Ordem do Dia (75 minutos).

01- Chamada dos Vereadores.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

02- Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

01- Requerimento nº013/2021 – CMLJ, de autoria da Vereadora **VERA DA FARMÁCIA**, solicitando ao Poder Executivo para que seja realizada a construção da Passarela 1º de julho, Bairro Centro, motivo da mesma esta intrafegável.

02 - Requerimento nº014/2021– CMLJ, de autoria do Vereador **DR.WILL**, objetivando ao Poder Executivo na pessoa do prefeito Marcio Serrão, que viabilize a reforma do Estádio Queirogão, para que as práticas desportivas sejam realizadas mais qualidades.

03 – Requerimento nº015/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **DR.WILL**, objetivando ao Poder Executivo na pessoa do prefeito Marcio Serrão, que viabilize a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Sarney. Haja vista, a necessidade dos moradores do Bairro em atendimento primário na área da saúde.

04 – Requerimento – 016/2021 - CMLJ, de autoria do Vereador **TIO BICA** - Solicita ao Executivo com as devidas honras e cautelas a conclusão da Passarela Amazonas, localizada Bairro Sagrado Coração de Jesus e construção da Passarela que dar acesso a antiga Escola Estadual Irandir Pontes.

05– Requerimento nº017/2021- CMLJ, de autoria do Vereador **TIO BICA**, apresenta para que seja encaminhadas ao Poder Executivo com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura a inclusão no projeto “Laranjal Minha Cidade Linda”, a construção de uma Praça em Frente a Escola Municipal Paulo Freire, ao lado Arena Esportiva.



08-Requerimento nº018/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **ZECA PAVÃO**, solicita Executivo e Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura serviço de manutenção na Baixada do Aldinho, reforma de uma pequena Passarela no final da Baixada, e limpeza na Rua Piquiá- Bairro Buritizal.

09- Requerimento nº019/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **JÚNIOR MARQUES**, Solicita a secretaria Municipal de Meio Ambiente, que seja realizado serviço de roçagem e coleta de lixo na Rua Nelson Gama, próximo ao Clube do Vaqueiro.

10-Requerimento nº020/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **JÚNIOR MARQUES**, Solicita ao responsável empresa Kadoshy a instalação de luminárias na Rua Nelson Gama.

09 – Requerimento nº021/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **JUNIOR MARQUES**, Solicita ao Poder Executivo que seja com cópias ao IMAPA, para que se realize a manutenção nos Ramais: Cauboy Paixão e Vitória.

10 – Requerimento nº022/2021– CMLJ, de autoria do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Solicita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, informações com cópias de documento original o processo de doação do terreno para construção de um Pólo da Universidade do Estado do Amapá-UEAP no município de Laranjal do Jari-Ap.

11-Requerimento nº023/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Solicita ao Poder Executivo na pessoa do prefeito Marcio Serrão, que autorize a realização de concurso público em todas as secretarias da prefeitura municipal de Laranjal do Jari-Ap.



12- Requerimento nº024/2021 – CMLJ, de autoria do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, requerendo ao executivo na pessoa do prefeito Marcio Serrão, informações com cópias do Projeto Arquitetônico do Empreendimento (Plantas baixo-corte e elevação – planta de estrutura de cobertura), Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Memorial descritivo, bem como planilhas especificando material utilizado na construção de acordo com especificações técnicas exigidas pela Caixa Econômica Federal e planilha do físico construído e planilha do financeiro utilizado e informações com cópias de documentos que demonstram que a prefeitura esta cumprindo os prazos em juízo federal que determinou a reprogramação e a nova licitação para contratação da empresa na conclusão da obra em questão. Construção do projeto habitacional de Casas sobrepostas do Ministério da Integração Nacional, localizada no município de Laranjal do Jari.

IX- Explicações Pessoais dos Vereadores:

X- Encerramento.

Jeronimo dos Santos da Silva.

TURUTA BIRIMBAL

2º Secretário Mesa Diretora CMLJ

Biênio 2021/2022

Memo nº01/2021
GAB/CMLJ

De: Gabinete Vereadora Vera da Farmácia.
Para: Gabinete Da Presidência Dr. Will.

Assunto: Justificativa de ausência.

Senhor Presidente e demais Pares;

Por intermédio deste, justifica-se a ausência da Vereadora Vera da Farmácia - DEM, 1ª Secretária Mesa Diretora Biênio 2021/2022, na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 26 do mês de Fevereiro de 2021, pois a mesma precisa se ausentar município por seis dias (6), para tratar de assuntos de saúde (familiar). Sendo assim por esse motivo a Vereadora não poderá se fazer presente nesta sessão.

Limitada ao exposto e convicta da atenção, enviamos cordiais saudações.

Respeitosamente.


Vera da Farmácia
Vereadora (DEM) CMLJ.


VEREADORA
VERA DA FARMÁCIA

Recebido em
24/02/2021
às 19:49 H
[assinatura]



Processo nº 022/2021
Data: 14/04/2021
Hora do Recebimento: 14:52
Destino: 28800 Encaminhado





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL DO ESTADO AMAPÁ JESUS PONTES.

INDICAÇÃO
Gabinete do Vereador **DR WILL**

DR WILL, vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**, integrante da Mesa Diretora como 1º Vice Presidente.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Deputado Estadual, **JESUS PONTES** vem se destacando de forma excepcional como grande parceiro dos Municípios do Estado do Amapá, auxiliando-os as Unidades Administrativas Municipais, sempre visando o bem maior do povo de Laranjal do Jari.

Razão pela qual, na qualidade de representante da população de Laranjal do Jari, e, consoante acima mencionado, este Vereador do Legislativo Municipal de Laranjal do Jari, formaliza a presente,

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao gabinete da sua Excelência Senhor **JESUS PONTES**, Deputado Estadual do Estado do Amapá, mostrando-lhe a vigente necessidade de aquisição de **UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender a necessidade do Bairro Mirilância, mais especificamente a Rua Dias Gomes.

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distintas considerações por Vossa Excelência.

Gabinete do Vereador **DR WILL**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 23 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria de Administração
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 006/2021
Data: 23 de fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 15:58:17
Destino: 2ª Secretaria

DR WILL
Vereador REDE/AP



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Penelva



ESTADO DO AMAPÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP

CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

INDICAÇÃO Nº 001/2021-GV/CMLJ

O vereador **Américo Santos**, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** atualmente exercendo ordinariamente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

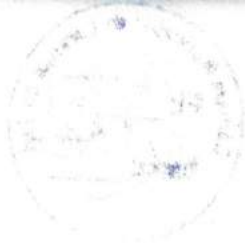
CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Amapá atua de forma excepcional atender as reivindicações dos nossos munícipes sempre visando o bem maior do povo Laranjalense.

Razão pela qual, na qualidade de representante outorgado pelo povo como seu legítimo representante no Cargo de Vereador do Município de Laranjal do Jari-AP.

Gabinete: Nº 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Penelva

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP

CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50

INDICAÇÃO

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao **Palácio Setentrião** na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Antônio Waldez Góes da Silva**, Governador do Estado do Amapá, **A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO COM QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES**, no Município de Laranjal do Jari-AP.

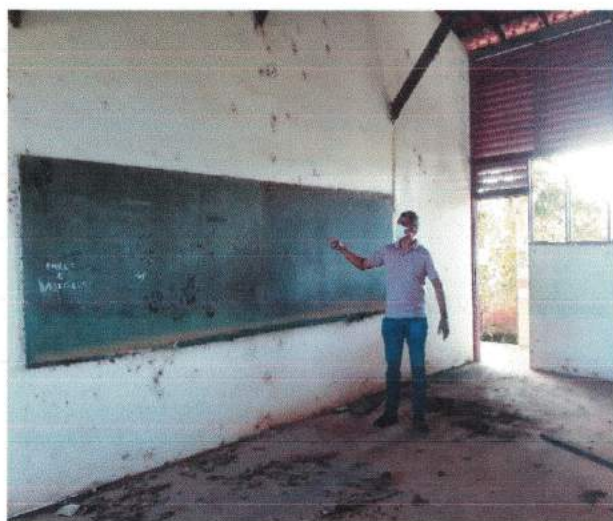
No aguardo de uma resposta favorável, certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 24 de fevereiro de 2021.

Américo Santos

Vereador do REPUBLICANOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISITA À ANTIGA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE NAZARÉ
RODRIGUES



ESTADO DO AMAPÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP

CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA,
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

INDICAÇÃO Nº 002/2021-GV/CMLJ

O vereador **Américo Santos**, integrante da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** atualmente exercendo ordinariamente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Amapá atua de forma excepcional a atender as reivindicações dos nossos munícipes sempre visando o bem maior do povo Laranjalense.

Razão pela qual, na qualidade como legítimo representante do povo no Cargo de Vereador do Município de Laranjal do Jari-AP, venho apresentar esta reivindicação.

*Recebido em
24.02.2021
10:59*



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Becondito Lima Póvelva

ESTADO DO AMAPÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP

CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50

INDICAÇÃO

Com âmagno no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao **Palácio Setentrião** na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Antônio Waldez Góes da Silva**, Governador do Estado do Amapá, **EXPLICAÇÃO DOCUMENTAL SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR DE 12" X 250" M COM INVESTIMENTO TOTAL DE R\$ 940.815,51 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) QUE SE ENCONTRA PARALIZADA NA ÁREA DA CAESA O EMPREENDIMENTO ATENDERIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS MORADORES DA ÁREA BAIXA DA CIDADE**, no Município de Laranjal do Jari-AP.

No aguardo de uma resposta favorável, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço por Vossa Excelência.

Gabinete do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 24 de fevereiro de 2021.

Américo Santos

Vereador do **REPUBLICANOS**

Gabinete: Nº 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA CONSTRUÇÃO DO POÇO ARTESIANO PARA O
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA BAIXA DE LARANJAL DO JARI-AP**





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 101/2021-GAB/PMLJ

Laranjal do Jari, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor **Dr. WILL**
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Laranjal do Jari

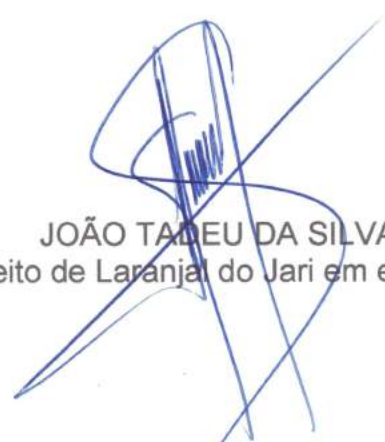
ASSUNTO: Reconhecimento de Situação Anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Município de Laranjal do Jari

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, considerando a parceria e compromisso dessa Casa de Leis em atender as demandas existentes em nosso município, vimos por meio deste encaminhar a Mensagem nº 002/2021-PMLJ com o intuito de reconhecimento de Situação Anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Município de Laranjal do Jari, ocasionado pelo desastre natural – biológico – epidemia – doença infecciosa viral causada pelo SARSCOV2 (COVID-19), com codificação cobrade nº 1.5.1.1.0, visando a continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do artigo Art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossas cordiais saudações.

Cordialmente,


JOÃO TADEU DA SILVA
Prefeito de Laranjal do Jari em exercício

*Recebido em
24.02.2021
às 16h
[assinatura]*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM nº 002/2021-PMLJ

**RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI, OCASIONADA PELO
DESASTRE NATURAL – BIOLÓGICO - EPIDEMIA –
DOENÇA INFECCIOSA VIRAL CAUSADA PELO
SARSCOV2 (COVID-19), COM CODIFICAÇÃO
COBRADE Nº 1.5.1.1.0, VISANDO A CONTINUIDADE
DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PARA OS FINS
DO ART. 65, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4
DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À sua Excelência,
O Senhor Vereador Municipal **WALCIMAR FONSECA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO
JARI**

Excelentíssimo Senhores **VEREADORES MUNICIPAIS**,
Senhor Presidente,

O senhor **JOÃO TADEU DA SILVA**, Prefeito em Exercício do Município de Laranjal do Jari, vem, precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Legislativa, a **MENSAGEM Nº 002/2021-PMLJ**, acompanhada do Decreto nº 126/2021-PMLJ, que declara *SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, OCASIONADA PELO DESASTRE NATURAL – BIOLÓGICO – EPIDEMIA – DOENÇA INFECCIOSA VIRAL CAUSADA PELO SARSCOV2 (COVID-19), COM CODIFICAÇÃO COBRADE Nº 1.5.1.1.0, VISANDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E, PARA OS FINS DO ART. 65, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominado de Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 48,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari, solicita que seja submetido as Vossas Excelências Estado de Calamidade Pública, com efeitos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2021, em decorrência da pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, com as consequentes suspensões atinentes ao inciso I e dispensas inerentes ao inciso II, todos do mencionado artigo da LRF.

Com efeitos, vivemos sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo, e que levou uma queda no Produto Interno Bruto em 2020 e consequentemente se alastrando para o ano de 2021.

Ressalta-se, que no ano de 2020 o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Neste passo, foram editadas diversas medidas de enfrentamentos e combate ao Novo Coronavírus, dentre elas, temos a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional.

Cumprе ressaltar, que em sede de decisão cautelar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625, proposto pelo partido Rede Sustentabilidade, mantém a vigência dos artigos 3º a 3º-J da Lei nº 13.979, de 2020 mesmo após o dia 31 de dezembro de 2020.

Neste passo, diversas medidas foram impostas pelo poder público seguindo o avanço do vírus. Eis que:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



O Presidente da República encaminhou a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 ao Congresso Nacional reconhecendo a emergência do surto do COVID-19 (Novo Coronavírus) como calamidade pública nacional.

A Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

O Decreto Estadual nº 1.413, de 19 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), o qual foi aprovado pelos deputados em sessão realizada de forma virtual (web) no dia 21 de março de 2020.

Decreto este, que foi corretamente prorrogado por mais 180 dias através do Art. 8º do Decreto Estadual nº 3971, de 24 de novembro de 2020, onde decretou situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública em todo território do Estado do Amapá, ocasionada pelo desastre natural – biológico - epidemia – doença infecciosa viral causada pelo sarscov2 (covid-19), com codificação cobrade nº 1.5.1.1.0, visando a continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do art. 65, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Decreto Municipal nº 091, de 18 de março de 2020, declarou estado de emergência e de alerta epidemiológico no Município de Laranjal do Jari.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Diversos Decretos Estaduais e Municipais acerca de medidas restritivas de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

E o Decreto Municipal nº 096, de 26 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Laranjal do Jari, inclusive para os fins do art. 65 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Sendo, agora, sucedido através do Decreto Municipal nº 126/2021-GAB/PMLJ.

Essas medidas se concretizam, por exemplo, através de ações que buscam reduzir as interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais.

Se, por um lado, são medidas necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, ante a notória escala nacional da pandemia, por outro lado, as mesmas medidas causam grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

Inclusive com repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e principalmente municipal, notadamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O desafio para as autoridades governamentais, além das evidentes questões de saúde pública, reside em ajudar pessoas, especialmente aquelas mais vulneráveis à repercussão financeira-econômica, a atravessar este momento inicial, garantindo que estejam prontas para retomada quando o problema sanitário tiver sido superado.

X



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



Isso, sem falar é claro das demais dimensões da crise que ainda surgirão.

Neste sentindo, é inegável que, no Brasil, notadamente no Estado do Amapá, e, especialmente, no Município de Laranjal do Jari, as medidas para enfretamento dos efeitos da enfermidade geram um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na realidade nacional.

Em outras palavras, num cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca redução das receitas e elevação de despesas, o engendramento dos mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal poderia inviabilizar, dentre outras políticas públicas essenciais ao deslinde do Município, o próprio combate à pandemia geradora da calamidade pública em questão.

Por isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista, no sentindo de que, reconhecido o Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Amapá e pela Câmara Municipal do Município de Laranjal do Jari, o Executivo Municipal seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar.

Sobremais, nos termos da Constituição Federal do Brasil e da Constituição Estadual do Amapá, nunca é demais ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, responsável pela prevenção e pelo controle de saúde pública, com vista a evitar a disseminação da pandemia, em especial no Município de Laranjal do Jari.

Senhor Presidente e demais Vereadores e Vereadoras, sendo essas as razões que me levaram a expedir o Decreto Municipal nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



126/2021-GAB/PMLJ, venho diante desta Egrégia Casa de Leis para requerer o RECONHECIMENTO de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública em todo território do Município de Laranjal do Jari, ocasionada pelo desastre natural – biológico - epidemia – doença infecciosa viral causada pelo SARSCOV2 (COVID-19), com codificação cobrade nº 1.5.1.1.0, visando a continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Na oportunidade, reforço a Vossas Excelências que a presente medida além de seguir os ditames legais, também se reveste do compromisso assumido por mim de atender aos anseios do Povo de Laranjal do Jari, e consequentemente, do Amapá.

Por fim, em virtude da importância da matéria e, em consequência da declaração supracitada (Decreto Municipal nº 126/2021-GAB/PMLJ), remeto anexa a Minuta do Projeto de Decreto, que reconhece a declaração feita pelo Decreto acima mencionado, a ser aprovada por esta Egrégia Casa, em **regime de urgência**, confiando, pelas razões expostas, na devida aprovação deste.

Laranjal do Jari, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO TADEU DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ DE ____ DE FEVEREIRO
DE 2021.

RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO
ANORMAL CARACTERIZADA
COMO ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO
DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO
JARI, OCASIONADA PELO
DESASTRE NATURAL –
BIOLÓGICO - EPIDEMIA – DOENÇA
INFECCIOSA VIRAL CAUSADA
PELO SARSCOV2 (COVID-19), COM
CODIFICAÇÃO COBRADE Nº
1.5.1.1.0, VISANDO A
CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO E PARA OS
FINS DO ART. 65, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE
MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Município de Laranjal do Jari, com
fundamento no artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de
Laranjal do Jari, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a prorrogação, exclusivamente para os
fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da
ocorrência de Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 180 (cento e
oitenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, nos termos da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



solicitação do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, encaminhada por meio da Mensagem nº 01/2021-PMLJ.

Art. 2º - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo Município de Laranjal do Jari.

Art. 3º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do Estado de Calamidade Pública decretada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

WALCIMAR FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 126/2021 – GAB/PMLJ, de 14 de janeiro de 2021.

Decretação da situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Laranjal do Jari, ocasionada pelo Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo SARSCoV2 (Covid-19), com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0, visando a continuidade das ações de enfrentamento e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito decretar Estado de Calamidade Pública, conforme determina o art. 48, inciso XXX, Da Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia, causada pelo SARSCoV2 (COVID-19), nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme se observa no Decreto Legislativo nº 06/2020, exarado pelo Congresso Nacional, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS e pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

que decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a pandemia do SARSCoV2 (COVID-19) surgiu após o planejamento financeiro e orçamentário do Município de Laranjal do Jari para o ano de 2020, e que o aumento não previsto da demanda, provocado pela pandemia, comprometeu significativamente a gestão orçamentário/financeira municipal;

CONSIDERANDO que o poder público municipal precisa manter a continuidade das ações e medidas emergenciais de enfrentamento à Covid-19 em proporções não previstas no seu planejamento, que podem comprometer ações futuras em todos os setores e aumentar os gastos públicos;

CONSIDERANDO que os impactos financeiros deste evento continuam influenciando negativamente a situação econômica pública e privada do Município e que, de forma imediata, o poder público tem o dever constitucional de amparar os acometidos pela Covid-19, principalmente no que concerne ao fornecimento de medicamentos, atendimento médico – hospitalar e atendimento psicológico e social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Municipal realizem ações emergenciais de prevenção, mitigação, preparação e resposta, visando o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e à economia do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3971, de 24 de dezembro de 2020, que prorroga por mais 180 dias situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe a Prefeitura de Laranjal do Jari a adoção de medidas urgentes e extraordinárias, respeitando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência, que norteiam a Administração Pública em sua função institucional e no cumprimento ao disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública (ECP), em todo o território do Município de Laranjal do Jari, afetado por Desastre Natural – Biológico – Epidemias – Doenças infecciosas virais causada pelo SARSCoV2 (Covid-19) – com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.5.1.1.0.

Art. 2º - Esta decretação visa atender o previsto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do SARSCoV2 (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Laranjal do Jari.

Art. 3º - Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da SARSCoV2 (COVID-19) em todo o território do Município de Laranjal do Jari.

Art. 4º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Câmara Municipal de Laranjal do Jari, o reconhecimento do Estado de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

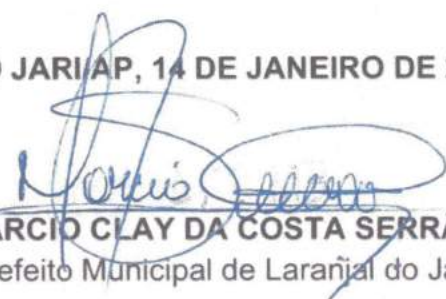
Calamidade Pública, para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE LARANJAL DO JARI.**

LARANJAL DO JARI/AP, 14 DE JANEIRO DE 2021.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2021

Dispõe sobre: composição das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Ap, para o biênio 2021/2022.

WILBYSON HAROLDO FERREIRA BATISTA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Ap, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Apresentar os membros das Comissões Permanentes para o biênio de 2021/2022 da Câmara Municipal, que fica composta dos seguinte Vereadores:

VEREADOR	PARTIDO	COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Vereador DÊNIS LIMA CHAGAS	PSDB	CJR
Vereador FELINTO ALBERTO S. MARQUES	PROS	CJR
Vereador UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA	PDT	CJR
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.		
Vereador BENEDITO MACHADO DO CARMO	PSD	CAG
Vereador JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA	PSDB	CAG
Vereador JOSÉ RIBAMAR PAVÃO	PV	CAG
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.		
Vereadora VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR	DEM	CFO
Vereador ELIÉZIO PEREIRA MORAES	PL	CFO
Vereador AMÉRICO PINHEIRO DOS SANTOS	REP	CFO
SUPLENTES DAS COMISSÕES.		
Vereador WILBYSON HAROLDO F. BATISTA	REDE	SUPLENTE
Vereador CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA	PROS	SUPLENTE
Vereador MARLOM BARBOSA MOURA	DEM	SUPLENTE

Parágrafo Único. Os membros das Comissões Permanentes, depois que apresentados em Plenário, reunir-se-ão, para eleger desde logo, seu Presidente, Secretário e Membro.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari- AP, 24 de fevereiro de 2021.



WILBYSON HAROLDO F. BATISTA
Presidente em Exercício - CMLJ

198/12



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Pereira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 013/2021-CMLJ.

A Vereadora Vera da Farmácia, integrante da Bancada do DEM, abaixo firmado vem à presença de Vossas Excelências, encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, para que o executivo na pessoa do prefeito Márcio Serrão a construção da Passarela 1º de Julho Bairro Centro. Segue imagens.

JUSTIFICATIVA

013/2021-M3

A Passarela 1ª de Julho – Bairro Centro (final da Passarela) mencionada acima quebrou e caiu esta intrafegável.

Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 23 de Fevereiro de 2021.


Vera da Farmácia
Vereadora DEM

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL

Processo nº 013/2021
Data: 23 de fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 11:53:52
Destino: 2ª Sessão Ordinária


Vereadora
VERA DA FARMÁCIA

Municipal de Llanos
F. 01/01/01
01/01/01



01/01/01



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento n° 014/2021-CMLJ

GAB/VER. DR. WILL

DR WILL, vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**, integrante da Mesa Diretora como 1° Vice Presidente, vem humildemente à presença de Vossas Excelências, encaminhar requerimento para apreciação e deliberação pelo Plenário desta tão conceituada Casa Legislativa, objetivando que o executivo na pessoa do prefeito Márcio Serrão, viabilize a reforma e ampliação do Estádio Queirogão para que as práticas desportivas possam ser realizadas com mais qualidade para a população de Laranjal do Jari, bem como às associações, clubes, escolas e outras entidades em nosso município.

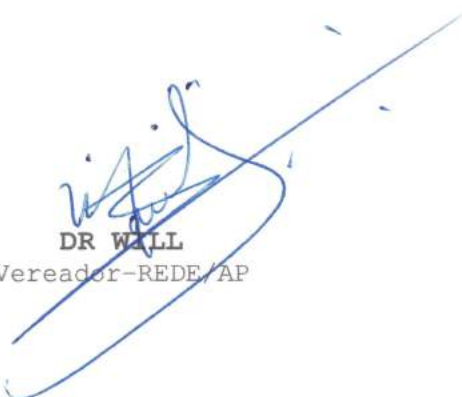
Ressalto que a fonte de recursos para a realização da reforma e ampliação do Estádio será através de Emenda Parlamentar já solicitadas por este parlamentar a Bancada Federal.

JUSTIFICATIVA

Em anexo.

Gabinete do Vereador **DR WILL**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 23 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo n° 0014/2021
Data: 23 de fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 13:49:11
Destino: 1a Mesa Ordinária
Sendo ()


DR WILL
Vereador-REDE/AP



JUSTIFICATIVA

O município de Laranjal do Jari está situado ao sul do Estado do Amapá, faz limites com Vitória do Jari ao sul; Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Mazagão ao leste; Almeirim (PA) ao sul e oeste; Guiana Francesa ao Norte e Suriname ao Noroeste. O município se estende por uma área de 29.699km², o que resulta em uma densidade demográfica de aproximadamente 1,29 hab/km²; com população aproximada de 50.000 habitantes (IBGE 2020).

Em virtude do histórico de ocupação e da crescente migração no município, possuindo a área urbana contempla 15 bairros, sendo que na parte baixa da cidade temos os bairros: Centro, Santarém, Sagrado Coração de Jesus, Malvinas e Sumaúma estes bairros possuem edificações em palafitas. Na parte alta, conhecida como terra firme, temos os Bairros: Agreste, Mirilândia, Nova Esperança, Prosperidade, Castanheira, Cajari, Buritizal, Loteamento Sarney e Assentamento Maria de Nazaré Mineiro.

Visto que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL reformulada pela Lei nº 430/2012 - GAB/PMLJ e tem por finalidade: de planejar, acompanhar, desenvolver, fiscalizar e executar Políticas Públicas nas áreas do Esporte e Lazer, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integralidade, inclusão social, melhoria na qualidade de vida, visando incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer no município de Laranjal do Jari.

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que os jovens possam transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens, e adultos, proporcionando assim bem estar a todos.

A referida reforma e ampliação do estádio tem como perspectiva realizar melhorias aos esportes realizados no mesmo, promovendo assim oportunidades de integração entre os munícipes.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento n° 015/2021-CMLJ

GAB/VER. DR. WILL

DR WILL, vereador pelo **REDE SUSTENTABILIDADE**, integrante da Mesa Diretora como 1º Vice Presidente, vem humildemente à presença de Vossas Excelências, encaminhar requerimento para apreciação e deliberação pelo Plenário desta tão conceituada Casa Legislativa, objetivando que o executivo na pessoa do prefeito Márcio Serrão, viabilize a construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Sarney, haja vista, a necessidade dos moradores daquele bairro em atendimentos primários na área da saúde e por vezes o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde mais próxima fica inviável, seja pela distância de ir a pé e/ou falta de recursos financeiros.

Ressalto que a fonte de recursos para a construção da UBS será através de Emenda Parlamentar já solicitadas por este parlamentar a Bancada Federal.

Original

JUSTIFICATIVA

Em anexo.

Gabinete do Vereador **DR WILL**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 23 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo n° 0015/2021
Data: 23 Fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 15:54:11
Destino: 2ª Sessão Ordinária - Laranjal do Jari

[Assinatura]
DR WILL
Vereador-REDE/AP

JUSTIFICATIVA

O município de Laranjal do Jari está situado ao sul do Estado do Amapá, faz limites com Vitória do Jari ao sul; Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Mazagão ao leste; Almeirim (PA) ao sul e oeste; Guiana Francesa ao Norte e Suriname ao Noroeste. O município se estende por uma área de 29.699km², o que resulta em uma densidade demográfica de aproximadamente 1,29 hab/km²; com população aproximada de 50.000 habitantes (IBGE 2020).

Em virtude do histórico de ocupação e da crescente migração no município, possuindo a área urbana contempla 15 bairros, sendo que na parte baixa da cidade temos os bairros: Centro, Santarém, Sagrado Coração de Jesus, Malvinas e Sumaúma estes bairros possuem edificações em palafitas. Na parte alta, conhecida como terra firme, temos os Bairros: Agreste, Mirilândia, Nova Esperança, Prosperidade, Castanheira, Cajari, Buritizal, Loteamento Sarney e Assentamento Maria de Nazaré Mineiro.

Entendo que o município de Laranjal do Jari está caminhando rumo ao desenvolvimento, e os avanços são notadamente percebidos, seja na área da saúde, mobilidade urbana e áreas afins.

Assim sendo, a construção de uma UBS no Bairro do Sarney, é de vital importância, pois a uma grande necessidade dos moradores daquele bairro em atendimentos primários na área da saúde e por vezes o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde mais próxima fica inviável, seja pela distância de ir a pé e/ou falta de recursos financeiros.

Vivemos em tempos difíceis, onde o mundo passa por problemas no que tange a saúde e o município de Laranjal do Jari, os moradores do Bairro Sarney não estão fora dessa problemática. São crianças, grávidas, idosos que necessitam de atendimentos e almejam o grande dia em que possam usufruir de uma UBS naquele bairro.

[Assinatura]

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 016/2021-CMLJ.

Venho em uso do Parlamento, Solicitar ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, com as devidas honras e cautelas fazer as seguintes solicitações:

- 1- Conclusão na Passarela Amazonas – (Bairro Sagrado Coração de Jesus);
- 2- Construção da Passarela que acesso a antiga Escola Estadual Irandir Pontes.

[Assinatura]

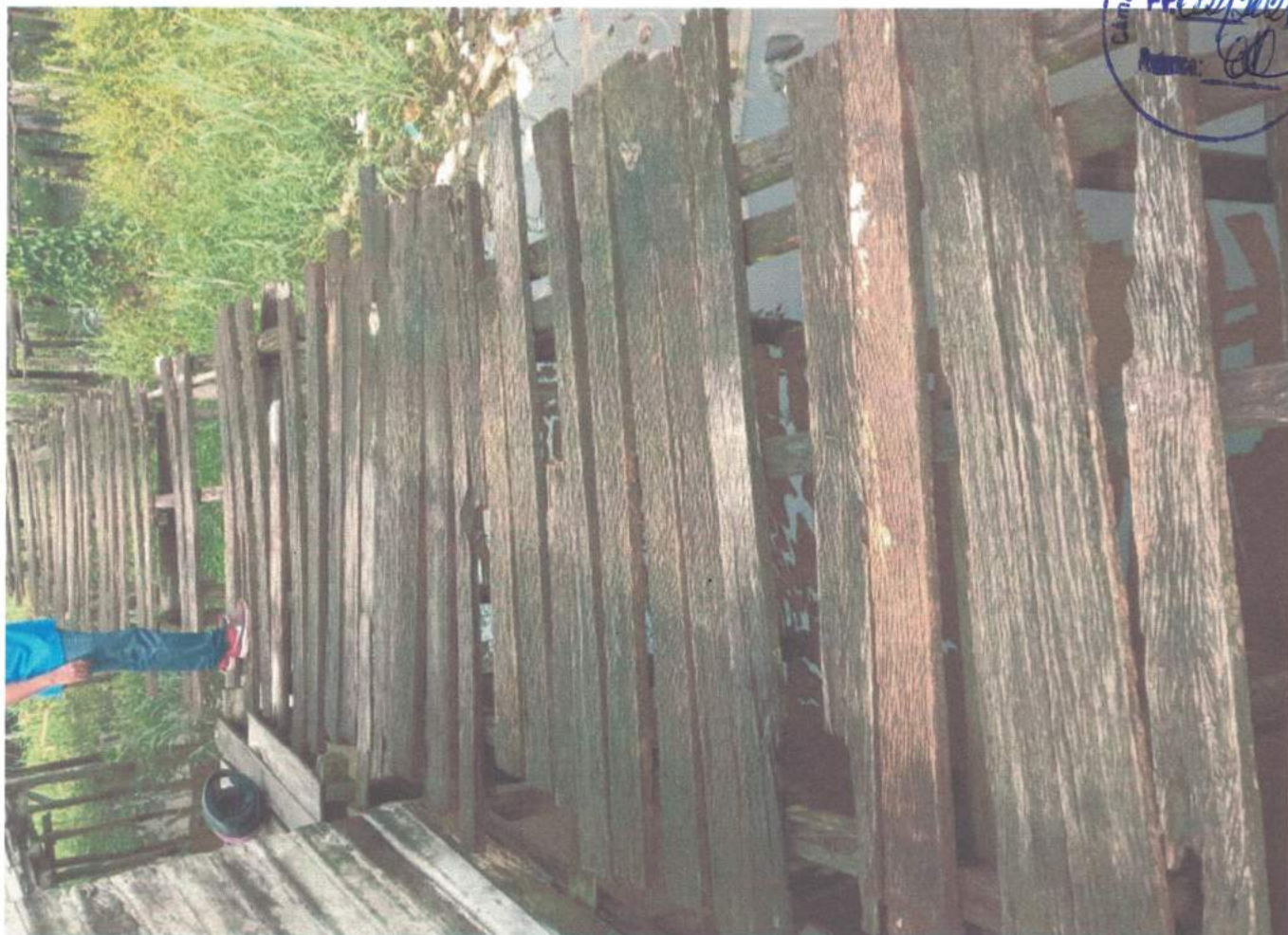
JUSTIFICATIVA

Gabinete do Vereador Tio Bica, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.

Tio Bica

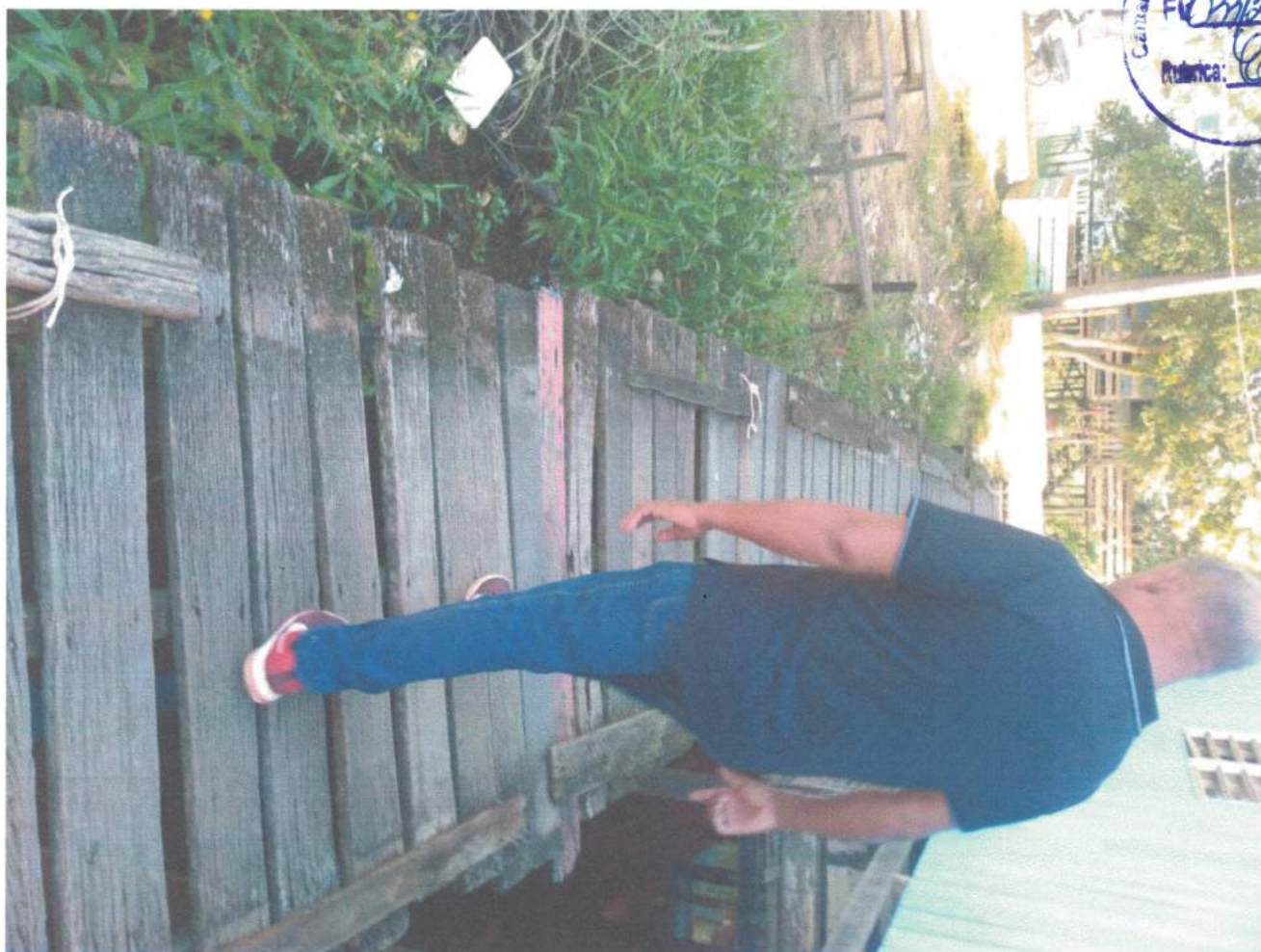
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 0016/2021
Data: 24 fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 12:15:11
Destino: 9ª Sessão Ordinária
[Assinatura]



Pass: Amazonas

Câmara Municipal de Laranjeiras
Fl. 032/2021
Rubrica: [assinatura]



Pass = Antiga Escola Franklin Pontes



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Proença



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 017/2021-CMLJ.

Esse Vereador com uso na bancada representando PSD, vem em uso do Parlamento, Solicitar ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, de acordo orçamento municipal, vem requerer a construção de uma Praça em frente a Escola Municipal Paulo Freire, localizada no Bairro Sagrado Coração de Jesus, área do cais, ao lado da Arena Esportiva inserida no projeto “Laranjal Minha Cidade Linda”,

EM BARRA

JUSTIFICATIVA

Justificativa será dada em Plenária

Gabinete do Vereador Tio Bica Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.

Tio Bica
Vereador PSDB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 0017/2021
Data: 24 de fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 12:29:15
Destino: 25 sessões (Ordem)



Construção Ximmi Praça.



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Pinheiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 018/2021-CMLJ.

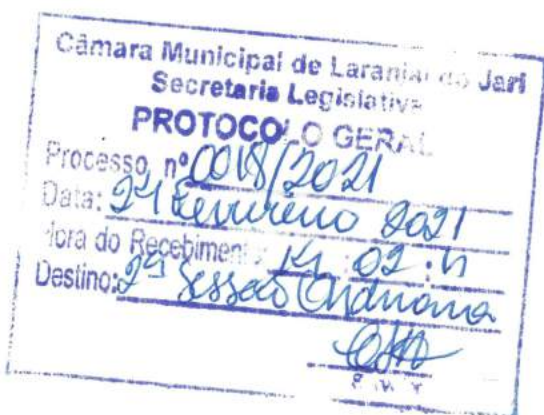
Vereador ZECA PAVÃO representando PV, vem depois de votado e aprovado em Plenária o requerimento nº018/2021, solicitar ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO SERRÃO**, com cópias a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, de acordo orçamento municipal, vem requerer solicitações abaixo:

- 1- Serviço de manutenção nas Avenidas da Baixada do Aldinho.
- 2- Reforma de uma pequena Passarela localizada no final da Baixada aqui citada(no lado direito quem desce)Bairro Agreste.
Segue imagem anexo.
- 3- Limpeza no final da Rua Píquia ,Bairro Buritizal.

JUSTIFICATIVA

Justificativa será dada em Plenária

Gabinete do Vereador Zeca Pavão - Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.




Zeca Pavão
Vereador PV



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
 Fl: 031/2021
 Data: 04/11/2021



EM BRANCO



Baixada Aldinho



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Pólo: Benedito Lima Proença



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 019/2021-CMLJ.

Vereador JÚNIOR MARQUES, vem depois de votado e aprovado em Plenária apresentando a seguinte solicitação ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO SERRÃO**, com cópias a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1- Serviço de roçagem e coleta de lixo, na Rua Nelson Gama, próximo ao Clube do Vaqueiro.

JUSTIFICATIVA

Justificativa será dada em Plenária

Gabinete do Vereador Júnior Marques - Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
nº 0019/2021
24 Fevereiro 2021
hora do Recebimento: 13:40:4
Destino: 2º Sessão Ordinária
[assinatura]

Júnior Marques

Júnior Marques
Vereador PROS



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Pinheiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 020/2021-CMLJ.

Vereador JÚNIOR MARQUES, vem depois de votado e aprovado em Plenária apresentando a seguinte solicitação ao representante da Empresa Kadoshy, para que seja instalada luminárias na Rua Nelson Gama, próximo ao Clube do Vaqueiro.

A. S. Marques

JUSTIFICATIVA

Justificativa será dada em Plenária

Gabinete do Vereador Júnior Marques - Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.

Júnior Marques

Júnior Marques
Vereador PROS

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 020/2021
24/02/2021
Recebimento: 10:41:45
Destino: 2ª Sessão Ordinária
<i>CFM</i>



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Palácio Benedito Lima Pereira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº 021/2021-CMLJ.

O Vereador JÚNIOR MARQUES, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo com cópias a Pasta responsável IMAPA, para que seja realizada manutenção no Ramal do Cauboy Paixão e Ramal Vitória as seguintes reformas:

JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária.

COMARCA

Gabinete do Vereador Júnior Marques, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de Fevereiro de 2021.

Júnior Marques
Júnior Marques

Vereador PROS

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo: 021/2021
Data: 24 fevereiro 2021
Hora do Recebimento: 11:43:11
Destino: 2ª sessão plenária
[assinatura]



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Penha

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50



Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 001/2021-GV/CMLJ

O Vereador que este subscreve, com amparo regimental, vem REQUERER a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, Informações com cópias de Documentos que originou o processo de Doação do Terreno para Construção de um Polo da Universidade do Estado do Amapá-UEAP no Município de Laranjal do Jari-AP.

REQUERIMENTO

JUSTIFICATIVA

Esclareço a seguinte preposição no sentido que possamos regularizar a questão documental de posse do terreno para fins legislativo na doação do mesmo para UEAP, que a referida concessão tem por objetivo à implantação de um Polo da Universidade do Estado do Amapá-UEAP no Município de Laranjal do Jari-AP.

Gabinete do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 24 de fevereiro de 2021.

Américo Santos

Vereador do **REPUBLICANOS**

Gabinete: Nº 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

10:54



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISITA À REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ





Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Pencheva

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50



Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 003/2021-GV/CMLJ

023

O Vereador que este subscreve, com amparo regimental, vem REQUERER ao Poder Executivo na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Clay da Costa Serrão que autorize a realização do Concurso Público em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a seguinte proposição pelo fato que, desde 2008 o Poder Executivo Municipal não realiza Concurso Público. Nesse contexto, o Concurso Público surge como o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os candidatos mais qualificados ao provimento de cargos e empregos públicos. Na aferição pessoal, sendo verificado a habilidade intelectual, física e psíquica de pretendentes empenhados em preencher funções públicas e no aspecto seletivo são escolhidos aqueles que ultrapassam as barreiras divergentes no procedimento, respeitando sempre a ordem de classificação.

Gabinete do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 24 de fevereiro de 2021.

Américo Santos

Vereador do **REPUBLICANOS**

Gabinete Nº 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Rorédito Lima Penelva

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50



Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 009/2021-GV/CMLJ

O Vereador que este subscreve, com amparo regimental, vem REQUERER ao Poder Executivo na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Márcio Clay da Costa Serrão solicitar informações com cópias do **PROJETO ARQUITETÔNICO DO EMPREENDIMENTO (PLANTAS BAIXA-CORTE E ELEVÇÃO-PLANTA DE ESTRUTURA-PLANTA DE COBERTURA), PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO, BEM COMO PLANILHAS ESPECIFICANDO TIPO DE MATERIAL UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PLANILHA DO FÍSICO CONSTRUÍDO E PLANILHA DO FINANCEIRO UTILIZADO E INFORMAÇÕES COM CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE DEMONSTRAM QUE A PREFEITURA ESTA CUMPRINDO OS PRAZOS EM JUÍZO FEDERAL QUE DERTEMINOU A REPROGRAMAÇÃO E A NOVA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESAS NA CONCLUSÃO DA OBRA EM QUESTÃO** da Construção do Projeto Habitacional de Casas sobrepostas do Ministério da Integração Nacional, localizado no Bairro Cajari no Município de Laranjal do Jari-AP.

JUSTIFICATIVA

Expresso a seguinte preposição e em visita ao local, onde está sendo construído o empreendimento é notório perceber que a obra está paralisada e

Gabinete: Nº 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Palácio Benedito Lima Pereira

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Liberdade n° 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ ° 23.086.804/0001-50

sendo deteriorada pelo tempo, e em conformidade com a legislação em vigor é dever do vereador fiscalizar, informar aos setores competentes da situação do Patrimônio Público e dá esclarecimento aos familiares que foram beneficiados em receber seus imóveis em decorrência do Sinistro que ocorreu em outubro do ano de 2006 na Área do Centro Comercial do Município de Laranjal do Jari-AP.

Gabinete do Vereador AMÉRICO SANTOS, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 24 de fevereiro de 2021.

Américo Santos

Vereador do REPUBLICANOS

JUSTIÇATIVA

Gabinete: N° 06

Contatos: (0**96) 99134-5809

E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO CONJUNTO HABITACIONAL DENOMINADO PROJETO 232

